



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PARECER JURÍDICO

EMENTA: Dispensa de Licitação para a **Contratação de empresa para fornecimento de link de dados com acesso à Internet por banda, por meio da infraestrutura (CDC) da CONTRATADA, para uso administrativo, projetos sociais ou de interesse e conveniência da administração pública, através da Secretaria de Assistência Social do Município de Várzea Alegre – CE.**

Indaga a Secretaria de Assistência Social, do Município de Várzea Alegre/CE, por seu Exmo. Secretário, sobre a “Possibilidade Jurídica” para a **contratação de empresa para fornecimento de link de dados com acesso à Internet por banda, por meio da infraestrutura (CDC) da CONTRATADA, para uso administrativo, projetos sociais ou de interesse e conveniência da administração pública, através da Secretaria de Assistência Social do Município de Várzea Alegre – CE.**

A possibilidade jurídica da contratação direta é legalmente permitida no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

A Inexigibilidade de Licitação, dentre outros casos, é admitida para a contratação de serviços a serem prestados por empresa ou profissional de notória especialização, cuja adoção do procedimento da licitação pode acarretar até uma escolha não desejada para o caso concreto, em razão da singularidade dos serviços e do preparo, experiência e qualificação exigidos para sua prestação. Deste modo, entendemos que o presente caso não se enquadra em qualquer uma das hipóteses legais previstas para a Inexigibilidade.

Por sua vez, a **Dispensa de Licitação** é permitida, dentre outras situações previstas legalmente, no caso de contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e **executar atividades** de desenvolvimento institucional, **científico e tecnológico** e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, (art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021).

A realização de um Procedimento Licitatório decorre essencialmente do princípio da indisponibilidade dos bens e interesses públicos. É por essa razão que a lei definiu critérios objetivos, quando admite a contratação sem licitação, critérios estes que constituem em indicativos dos casos de dispensa e inexigibilidade que podem e devem ser utilizados. Estes limites traçados pelo legislador para a adoção dos procedimentos da dispensa e inexigibilidade decorrem da necessidade de preservar-lhe a legalidade e a licitude.



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



A contratação direta se submete a um Procedimento Administrativo, portanto, a ausência de licitação não significa contratação informal realizada com quem a Administração bem aprovar. A contratação direta pressupõe um procedimento formal.

Na visão de Marçal Justen Filho (2005, p.344) esse "procedimento formal destina-se a dois objetivos, preliminarmente trata-se de comprovar se estão presentes os requisitos para a contratação direta", por outro, busca-se a "melhor proposta possível".

A contratação da proposta mais vantajosa é o objetivo perseguido pela Administração Pública, contudo, a melhor proposta nem sempre é conseguida através do procedimento licitatório. Cumpre salientar que o objeto do contrato pelo qual a Administração pretende realizar, nem sempre é passível de ser licitado. Assim, nesse caso, haverá contratação direta daqueles interessados em estabelecer negócio jurídico contratual com a Administração Pública.

Como adverte Dallari (1991, p.120) "quando houver algum problema relativo à exigibilidade ou dispensa de licitação, é preciso não esquecer que a regra geral é a exigibilidade, e que a exceção é a dispensa".

A ressalva à obrigatoriedade, diga-se de passagem, já é admitida na própria Constituição Federal, a teor do que estabelece o art. 37, inciso XXI, "in verbis":

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Regulamentando o dispositivo legal supra transcrito, coube ao legislador a incumbência de delinear tais hipóteses específicas, o que fez nos art. 75, inciso XV, da Lei nº



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



14.133/2021, e suas demais alterações, onde enumerou os casos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.

Na situação em tela, deve ser observado o disposto no Art. 75, inciso XV, do Estado das Licitações, senão vejamos, "*in litteris*":

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Destarte, procedemos com a análise minuciosa da documentação que nos fora encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, quando concluímos o seguinte:

1 - A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE, é Instituição brasileira, incumbida, dentre outros objetivos contemplados no seu estatuto, o de promover, integrar, comercializar e licenciar soluções em Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, aos Órgãos ou Entidades da União, dos Municípios e de outros poderes, à pessoa física ou jurídica de direito público ou privado.

2 - A Instituição escolhida pelo Município de Várzea Alegre não tem fins lucrativos, sendo uma entidade séria, com vasta e comprovada experiência de atuação no tocante ao objeto almejado, o que demonstra a sua inquestionável reputação ético-profissional;

3 - Outro ponto verificado, diz respeito ao cumprimento, por parte da referida Instituição, das obrigações de ordem jurídica, fiscal e previdenciária.

Desta forma, não há dúvidas, estamos diante de um caso típico de **Dispensa de Licitação**, com supedâneo no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

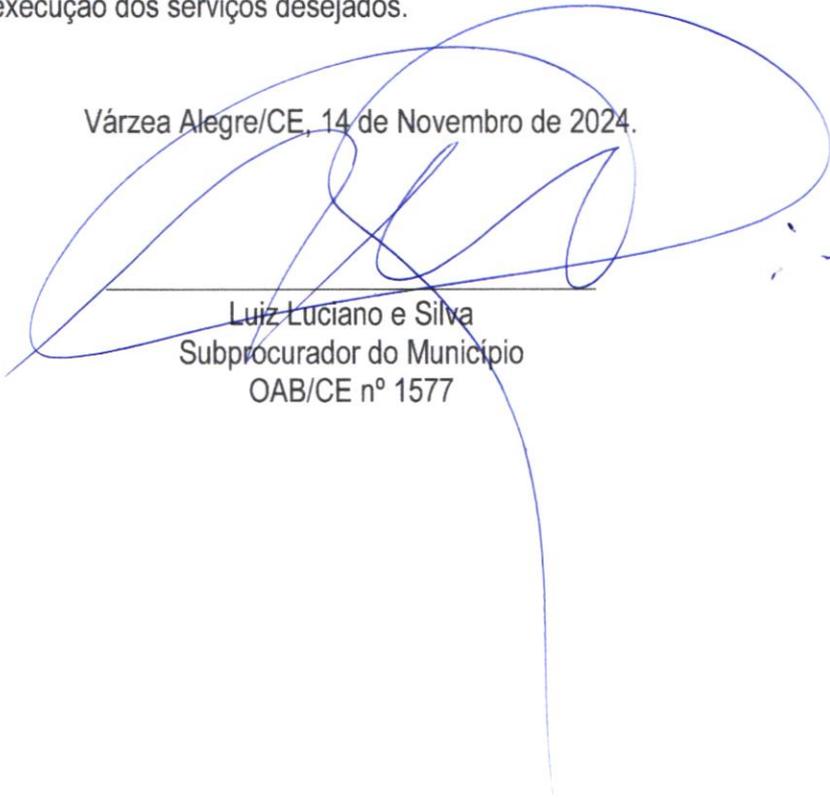


PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Ante o exposto, temos que a Administração Municipal de Várzea Alegre deverá adotar a hipótese de Dispensa de Licitação relatada acima, pela simples razão de se estar obtendo a melhor proposta possível para execução dos serviços desejados.

Várzea Alegre/CE, 14 de Novembro de 2024.


Luiz Luciano e Silva
Subprocurador do Município
OAB/CE nº 1577



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, por ordem da Senhora Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação para a **contratação de empresa para fornecimento de link de dados com acesso à Internet por banda, por meio da infraestrutura (CDC) da CONTRATADA, para uso administrativo, projetos sociais ou de interesse e conveniência da administração pública, através da Secretaria de Assistência Social do Município de Várzea Alegre – CE.**

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Mediante entendimento prévio com a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, discutiu-se todas as condições para a prestação dos serviços em questão, quando fora pactuado o ajuste financeiro tomando por base em preços já praticados em outros órgãos, sendo assim, apresentada proposta financeira totalizando a importância global de R\$ 1.767,72 (hum mil setecentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos), a ser pago em 03 (três) parcelas mensais de 589,24 (quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os serviços solicitados pela Senhora Secretária Municipal de Assistência Social, deverão ser contratados com a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, uma vez que a mesma atende a todos os requisitos que permitem a exceção à regra, conforme previsão art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, e suas demais alterações, nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Várzea Alegre/CE.



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



A Instituição favorecida apresentou documentos de ordem jurídica e fiscal necessários à futura contratação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre/CE, a Sra. Maria Fernanda Bezerra, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente Declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, em favor da Instituição EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE.

Assim, nos termos da Lei 14.133/21, vem comunicar a Exma. Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, todo teor da presente Declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida Ratificação.

Várzea Alegre/CE, 14 de Novembro de 2024.

Maria Fernanda Bezerra
Agente de Contratação



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.11.14.1 - F.M.A.S.

A Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Assistência Social, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação para a **contratação de empresa para fornecimento de link de dados com acesso à Internet por banda, por meio da infraestrutura (CDC) da CONTRATADA, para uso administrativo, projetos sociais ou de interesse e conveniência da administração pública, através da Secretaria de Assistência Social do Município de Várzea Alegre – CE**, em favor da Instituição **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE**, com valor total de R\$ 1.767,72 (hum mil setecentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos), determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Várzea Alegre - CE, 14 de Novembro de 2024.


Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.11.14.1 - F.M.A.S.

A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre/CE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Sr. Secretária Municipal de Assistência Social, Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2024.11.14.1 - F.M.A.S., conforme segue: **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de link de dados com acesso à Internet por banda, por meio da infraestrutura (CDC) da CONTRATADA, para uso administrativo, projetos sociais ou de interesse e conveniência da administração pública, através da Secretaria de Assistência Social do Município de Várzea Alegre – CE. **Favorecido(a):** EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE. **Valor Total:** R\$ 1.767,72 (hum mil setecentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos). **Fundamento Legal** art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Agente de Contratação e Ratificada pela Sra. Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino – Secretária Municipal de Assistência Social. Data do Extrato: 14 de Novembro de 2024.

Várzea Alegre – CE, 14 de Novembro de 2024.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Agente de Contratação